



EDITAL Nº 023/2015

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIEDADE (PPGPS)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Gestão Pública e Sociedade, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, concedida pelo Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.1.4, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade;



1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.8. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em Gestão Pública e Sociedade, contemplando uma das linhas de pesquisa do PPGPS relacionadas abaixo e que estão descritas em: http://www.unifal-mg.edu.br/ppgps/linhas_pesquisa,

- Área de concentração: Gestão Pública e Sociedade

a) Estado Regulação e Desenvolvimento Econômico;

b) Gestão, Instituições e Políticas Públicas.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. Deverá ministrar anualmente a carga horária mínima de 72h em disciplinas da graduação e 45h em disciplinas do PPGPS. A atuação destas disciplinas deverá ocorrer no campus sede do desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.4. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.5. Elaborar e submeter à revista classificada na Área Interdisciplinar da CAPES;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar, com 30 dias de antecedência ao término da bolsa, o formulário disponibilizado no site do PPGPS, além de fazer um plano de atividades para o próximo ano.

2.3. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado para atuar em uma das linhas de pesquisa do PPGPS.

3.2. Será concedida a bolsa ao candidato melhor classificado.

3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 06 (seis) meses após a divulgação do resultado deste edital.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de 01/10/2015 a 13/11/2015 diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Gestão Pública e Sociedade localizada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Bloco A - Sala A107D, Varginha - MG – CEP 37048-395 ou por Sedex. A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGPS enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Cópia do currículo, no modelo Lattes.

4.2.2. Projeto de Pesquisa em uma das linhas de pesquisa relacionada no item 1.2.1. O projeto deverá conter título, linha de pesquisa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na análise e avaliação do currículo e arguição do projeto de pesquisa. Cada avaliação terá peso de 50% na nota final do candidato e as notas parciais serão normalizadas de acordo com a maior nota alcançada.



5.2. Critérios de Avaliação:

a. Arguição do Projeto de Pesquisa: Os critérios específicos a serem avaliados estão disponíveis no ANEXO I. Os projetos com pontuação média inferior a 6,0 ou elaborados fora do padrão recomendado serão desclassificados.

b. Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO II, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2013 a 2015. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero neste item.

5.3. A arguição do projeto será realizada no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2015, em local, data e horário a ser publicado no sítio do PPGPS.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será o Colegiado do PPGPS.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGPS divulgará o resultado do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgps/> e/ou no quadro de avisos do PPGPS.

7.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por meio de processo protocolado ao Colegiado do PPGPS.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até três dias úteis após a convocação.

8.3. A bolsa deverá ser iniciada no mês de março de 2016 conforme calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2016.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.



9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos casos de:

9.1.1. Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

9.1.2 Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

9.2. A suspensão pelos motivos previstos no item 9.1.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

9.3. A suspensão pelos motivos previstos no inciso 9.1.2 será computada para efeito de duração da bolsa.

9.4. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

9.5. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

9.6. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou PPGPS a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PPGPS, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

10.2.1. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade
Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000. Varginha /MG . CEP 37048-395



12.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

12.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Sociedade.

12.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgps@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3219-8629.

Varginha, 24 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



ANEXO I

Critérios específicos para avaliação dos projetos de pesquisa

CRITÉRIO	VALOR (0 a 2 cada item)
1. Relevância e Originalidade do projeto	
2. Contextualização e explicitação do problema	
3. Coerência com a Linha de Pesquisa e Viabilidade de execução	
4. Metodologia e Plano de Trabalho	
5. Referências bibliográficas e Redação	



ANEXO II

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae*

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (40%), Atividade de Ensino (30%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%), e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (40%)		
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de interdisciplinar		
1.1.1 Qualis A1	4,0 pontos/artigo	
1.1.2 Qualis A2	3,4 pontos/artigo	
1.1.3 Qualis B1	2,8 pontos/artigo	
1.1.4 Qualis B2	2,0 pontos/artigo	
1.1.5 Qualis B3	1,2 pontos/artigo	
1.1.6 Qualis B4	0,6 pontos/artigo	
1.1.7 Qualis B5	0,2 pontos/artigo	
1.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico		
1.2.1 Artigo publicado na íntegra em evento científico internacional	1,0 ponto/artigo	
1.2.2 Artigo publicado na íntegra em evento científico nacional	0,5 ponto/artigo	
1.3 Trabalho científico premiado		
1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		
1.4.1 Autoria de livro na área Interdisciplinar cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.4.2 Autoria de capítulo de livro cadastrado no ISBN	1,0 ponto/capítulo	
1.4.3 Patente (concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por	4,0 pontos/projeto	



agência de fomento à pesquisa		
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
1.6 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações		
1.6.1 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/publicação	
1.6.2 Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não indexadas e outros	0,1 ponto/publicação	
2. Atividades de Ensino (30%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação	0,005 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075 ponto/hora-aula	
2.3 Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
2.4 Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 ponto hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 pontos/orientação	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada	3,0 pontos/orientação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 ponto/orientação	
3.5 Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação	
3.6 Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado pela IES ou instituição de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/orientação	
4. Participação em Banca Examinadora (10%)		
4.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	2,0 pontos/banca	
4.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	1,0 ponto/banca	
4.3 Participação em banca examinadora de defesa de monografia <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso	0,1 ponto/banca	